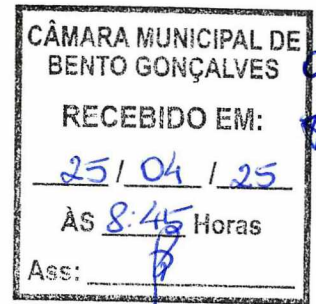


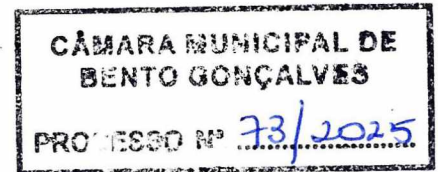


**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**



Of. nº 050/2025 – GAB/PLC

Bento Gonçalves, 17 de abril de 2025.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 15, que "ACRESCE O §3º AO ART. 96 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004 QUE "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Projeto de Lei Complementar que está sendo encaminhado, acresce o §3º ao art. 96 da Lei Complementar nº 75/2004, o qual trata do adicional de risco de vida para algumas categorias funcionais do Município.

O adicional de risco de vida é pago atualmente aos servidores investidos nos cargos de vigia, motorista de ambulância, agentes municipais de trânsito e Guarda Civil.

Através do presente projeto de lei complementar terão direito a receber o adicional de risco de vida, equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do padrão os Técnicos de Enfermagem, Enfermeiros e Médicos, conforme o cargo que exerce, e que estiverem em condução nas motos e ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

O adicional de risco de vida, diz respeito a situação eminente de risco de morte, o qual está sujeito o servidor que se encontra em condução dos veículos do SAMU.

Foi feito estudo de impacto orçamentário e financeiro, o qual resultou em favorável, dentro dos parâmetros legais e limites orçamentários e financeiros, conforme documento em anexo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Anderson Zanella
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

ACRESCE O §3º AO ART. 96 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004 QUE "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Acresce o § 3º ao art. 96 da LEI COMPLEMENTAR Nº 75, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004 QUE "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 96. (...)

§ 3º Os servidores investidos em cargo de Técnico de Enfermagem, Enfermeiro e Médico, que estiverem em condução nas motos e ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, receberão um adicional por Risco de Vida, equivalente a 30% (trinta por cento), sobre os vencimentos básicos dos seguintes padrões:

I – Técnico de Enfermagem: Padrão SM3-A do Quadro Especial da Saúde;

II – Enfermeiro: Padrão SM4-A do Quadro Especial da Saúde;

III – Médico: Padrão SM6-A do Quadro Especial da Saúde;

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES			
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
Processo SIGA SMA-ADM-2023/00176			
DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:	08/04/2025		
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:	2025		
Nº:	17	ANO:	2025

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO				
Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)				
6				
Motivação do impacto - Legenda				
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)	FONTE	2025	2026	2027
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)	15001002	234.893,04	493.275,39	517.939,16
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)				
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)				
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)				
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)	TOTAL	234.893,04	493.275,39	517.939,16

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO				
Aumento permanente de Receitas				
Redução permanente de despesas				
Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C				
FONTE	2025	2026	2027	
TOTAL	-	-	-	-

I - IMPACTO FINANCEIRO				
ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS				
Fonte 15001002				
Saldo do exercício anterior	2025	2026	2027	
Receitas (Ingressos) - previsão	21.098.364,18	24.459.761,12	27.778.553,12	
Despesas - executadas e fixadas	119.876.332,86	127.068.912,83	134.693.047,60	
Aumento de despesa ou renúncia de receita	116.280.042,87	123.256.845,45	130.652.256,17	
Mecanismo de Compensação	234.893,04	493.275,39	517.939,16	
Saldo final	0,00	0,00	0,00	
	24.459.761,12	27.778.553,12	31.301.405,39	

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO	
O presente gasto está dentro dos valores e limites financeiros disponíveis e projetados para o exercício corrente e para os dois exercícios subsequentes, possibilitando a execução dos novos gastos.	



II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

☒ A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:

Programa:	Administração do Sistema Governamental
Objetivo:	Remunerar os servidores celetistas e estatutários
Ação:	Remuneração, encargos e direitos dos servidores

☐ A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão no PPA

B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

☒ A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa:	Administração do Sistema Governamental
Objetivo:	Remunerar os servidores celetistas e estatutários
Ação:	Remuneração, encargos e direitos dos servidores

☐ A ação não encontra previsão em nenhuma das metas e prioridades da LDO.

Projeto de Lei para inclusão na LDO

C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

☒ A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Projeto/Atividade:	2205 - Remuneração, encargos e direitos dos servidores	
15001002	Saldo	55.710.363,05

PARECER SOBRE A COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

O presente gasto está dentro dos valores e limites orçamentários gerais disponíveis e projetados para o exercício corrente, possibilitando a execução dos novos gastos.



05



SMAADM202300176V01



III - LIMITES			
A) PESSOAL			
(1) Receita Corrente Líquida (Previsão)	2025	2026	2027
	674.403.506,20	708.123.681,51	743.529.865,59
(2) Comprometimento projetado de gastos com pessoal	313.928.690,46	333.336.706,08	341.392.673,26
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	46,55%	47,07%	45,92%
(4) Acréscimo nos gastos	234.893,04	493.275,39	517.939,16
(5) Mecanismo de Compensação	-	-	-
(6) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. (= 2 + 4 - 5)	314.163.583,50	333.829.981,47	341.910.612,42
(7) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 6 / 1)*100	46,58%	47,14%	45,98%

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO COM PESSOAL

Não será comprometido, pois continuará dentro dos parâmetros legais, abaixo dos limites previstos.

PARECER FINAL

De acordo com os valores projetados, há previsão de saldo orçamentário e financeiro para a realização da referida despesa de pessoal.

Assinado de forma digital por ELISIANE SCHENATO:88841715049
Dados: 2025.04.17 16:05:30 -03'00'

Assinado de forma digital por ALISSANDRO BITTENCOURT FONTOURA:67488625072
Dados: 2025.04.08 14:52:39 -03'00'

ELISIANE SCHENATTO
Secretária de Finanças

ALISSANDRO BITTENCOURT FONTOURA
Contador - CRC/RS 086681-07

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da referida estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para a execução da ação pleiteada.

Declaro, ainda, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas serão executadas antes da implementação do mecanismo de compensação indicado na letra A.

Assinado de forma digital por DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA:82160198072
Dados: 2025.04.17 16:05:05 -03'00'

Assinado de forma digital por ALISSANDRO BITTENCOURT FONTOURA:67488625072
Dados: 2025.04.08 14:52:39 -03'00'

Bento Gonçalves, 8 de abril de 2025

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ALISSANDRO BITTENCOURT FONTOURA
Contador - CRC/RS 086681-07



88

SIGA



MEMÓRIA DE CÁLCULO

NOVOS GASTOS PREVISTOS									
CARGO	Fonte de Recurso	Salário Base	Risco de Vida (30% sobre SB)	Provisão Férias + 1/3	Provisão 13º Salário	Patronal FAPS (15,23%)	Atuarial FAPS (48%)	Qtde	Total Mensal
Médico	15001002	5.226,12	1.567,84	43,55	130,65	238,78	752,56	1	2.733,38
Enfermeiro		3.567,54	1.070,26	29,73	89,19	163,00	513,73	13	24.256,79
Técnico em Enfermagem		2.324,69	697,41	19,37	58,12	106,22	334,76	10	12.158,67
TOTAL		11.118,35	3.335,51	92,65	277,96	508,00	1.601,04	24	39.148,84

FONTE	
Meses	6
TOTAL 2025	234.893,04
Meses	12
TOTAL 2026 (+ 5%)	493.275,39
Meses	12
TOTAL 2027 (+ 5%)	517.939,16

MECANISMO DE COMPENSAÇÃO						
CARGO	Fonte de Recurso	Vencimento Bruto	Risco de Vida (30% sobre SB)	Provisão Férias + 1/3	Provisão 13º Salário	Total Mensal
TOTAL	15001002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE	
Meses	6
TOTAL 2025	0,00
Meses	12
TOTAL 2026 (+ 5%)	0,00
Meses	12
TOTAL 2027 (+ 5%)	0,00



SMADMDM202300178V01

807

SIGA